

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Tapajós do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

• 1º - Os gestores executores são: Secretaria Municipal de Saúde de Aveiro; Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga; Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso; Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis; Secretaria Municipal de Saúde de Trairão.

• 2º - O valor do PAR da Região do Tapajós corresponde a: R\$ 2.503.440,00

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes: - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

- 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI

Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - Com base no percentual demonstrado nessa resolução CIR com os valores de fomento para cada gestor executor

Art. 5º - Fica resolvido que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria municipal de Saúde de Itaituba.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes: - 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinados ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), para o gestor da SMS de Itaituba, fomentar o início do programa. -50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém/PA: 28 de março de 2025.

Aline Nair Liberal Cunha Diretora 9º Centro Regional de Saúde Presidente da CIRT
Rudney de Jesus Sousa Secretário Municipal de Saúde de Rurópolis Vice Presidente da CIRT

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 09 DE 28 DE MARÇO DE 2025

UF	COD. MUN. GESTOR	DESCRIÇÃO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PA	1501100	AVEIRO	MUNICIPAL	7,84	7,84
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	29,72	29,72
PA	150375	JACAREACANGA	MUNICIPAL	16,68	16,68
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	18,19	18,19
PA	150619	RURÓPOLIS	MUNICIPAL	18,16	18,16
PA	6758622	TRAIRÃO	MUNICIPAL	9,41	9,41

Protocolo: 1195122

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A Comissão Intergestores Regional de Saúde CIR BAIXO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e

compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.040, de 11 de dezembro de 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais das Regiões de Saúde Metropolitana I e Marajó II, do Estado e Municípios do Pará. - Em observância ao Regimento Interno da CIB/ESTADO, que em seu Artigo nº 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente";

CONSIDERANDO a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Baixo Amazonas, em Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2025, constante em Ata, que aprovou o envio de informações no sistema InvestSUS, a respeito do aporte de recursos a serem pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Baixo Amazonas do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Baixo Amazonas do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

• 1º - Os gestores executores são: Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer; Secretaria Municipal de Saúde de Almeirim; Secretaria Municipal de Saúde de Belterra; Secretaria Municipal de Saúde de Faro; Secretaria Municipal de Saúde de Juruti; Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos; - Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre; - Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos; - Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná; Secretaria Municipal de Saúde de Placas; Secretaria Municipal de Saúde de Prainha; Secretaria Municipal de Saúde de Santarém; Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa.

• 2º - O valor do PAR da Região do Baixo Amazonas corresponde a: R\$ 8.804.723,00.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes: - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa. - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - Com base no percentual demonstrado nessa resolução CIR com os valores de fomento para cada gestor executor Art. 5º - Fica resolvido que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria municipal de Saúde de Santarém.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes: - 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinados ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), para o gestor da SMS de Santarém, fomentar o início do programa. -50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém, 28 de março de 2025.

Aline Nair Liberal Cunha Diretora 9º Centro Regional de Saúde Presidente da CIRBA	Eraldo Guilherme dos Santos Sá Secretário Municipal de Saúde de Monte Alegre Vice Presidente da CIRBA
---	---